



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **A P F DE CARVALHO**, com sede na Rua Coelho de Resende, 576-B, Centro, Teresina/PI, email: apflicitacao@hotmail.com/ apfcarvalho@ig.com.br, tel.: (86) 9 9955-7528, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor(a) **ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, inscrita no CPF: 200.860.243-53, firmam o presente **CONTRATO de aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO Eletrônico nº 044/2022 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 161/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA MALÁRIA, F9, COR LX0, PAPEL 75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
61	B.P.A - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO), FORMATO 09, COR LX0, PAPEL APA75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,99	3.980,00
62	BOLETIM MENSAL DE DOSE APLICADA, FORMATO 09, COR IX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,90	3.800,00
64	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE, FORMATO 09, COR IX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,40	4.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,10	4.200,00
88	FOLDER EDUCATIVO DA SAUDE, F6, COR 4X1, PAPEL COUCHE 115	PRÓPRIA	UND	10.000	0,14	1.400,00
89	CAPA DE PROCESSO FORMATO 4 (ABERTO), COR LX0, PAPEL AP 180G	PRÓPRIA	UND	32.000	0,18	5.760,00
93	ENVELOPE PERSONALIZADO PARA TUMORGRAFICA, 37X47CM, PAPEL AP75, COR IXO	PRÓPRIA	UND	10.000	0,13	1.300,00
116	FICHA DE ANAMNESE C/ IDENTIFICAÇÃO, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,99	3.980,00
121	HISTORIA CLINICA C/ IDENTIFICAÇÃO, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,09	4.180,00
122	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO (SISVAN), F9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,20	4.400,00
123	BOLETIM DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO, FORMATO 16, COR: LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,75	3.500,00
135	FICHA DE LAUDO MÉDICO DE TFD (SÓ COM LOGO DO SUS),FORMATO 16, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
137	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, F-9, COR LXL, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	1,90	1.900,00
138	REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO DO INFLUENZA,FORMATO 16, COR IXO, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,75	3.500,00
141	RECEITUARIO COMUM, F-16, COR LX0, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	10.000	1,49	14.900,00
143	FICHA PARA CONTROLE DE VACINA, F9, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	3.000	2,50	7.500,00
144	VACINAS HPV NAS ESCOLAS, F9, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	3.000	2,70	8.100,00
145	SINAN - HANSENIASE F09 PAPEL AP 75 G IMP LXL CORES	PRÓPRIA	BLOCO	200	3,20	640,00
147	SINAN — LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANAF09 PAPEL AP 75 IMP LXL CORES	PRÓPRIA	BLOCO	200	3,25	650,00
175	RECEITUARIO AZUL, F32 -50X1 VIA PAPEL SUPERBOD AZUL, ACABAMENTO NUMERADO COM ICOTE, AM O E COLADO.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	1,05	2.100,00
176	ANAMNESE EXAME FÍSICO, F-9, COR LX0, PAPEL AP75.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	3,55	3.550,00
177	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, F-16, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,85	5.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178	BLOCO DE MOVIMENTO DIÁRIO - CONSULTAS 1ª VEZ, F9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	3,75	3.750,00
188	FICHA DE RELATÓRIO DE GRUPOS, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,25	1.125,00
189	FICHA DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, F9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,25	1.125,00
190	MAPA DE MOVIMENTO E CONSUMO DIÁRIO, F- 9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	500	3,00	1.500,00
194	BLOCO Nº DA PESSOA NO DOMICILIO, F-9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	1,85	1.850,00
195	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, F9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,00	4.000,00
196	FICHA DE CONSULTA PUERPERA, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,75	2.750,00
207	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, F-9, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,60	1.300,00
209	HISTORIA CLINICA SEM IDENTIFICAÇÃO, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,20	2.200,00
225	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE APA - CACOMPANHAMENTO EM SAUDE MENTAL, F- 9, COR IXO, A ELA 75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,45	2.450,00
227	MAPA DE CONSULTAS, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,45	2.450,00
228	AGENDA DE COMPROMISSO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,75	1.375,00
229	ATENDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIAS, FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,50	1.250,00
230	AUTORIZAÇÃO P/ AMBULÂNCIA, FORMATO 09, COR IXO, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	100	2,55	255,00
235	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICILIO F9 PAPEL AP 75 GR IMPR. LXL	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,50	2.500,00
279	BLOCO DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES MS/FNS, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,50	1.250,00
285	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIARIA DOS GUARDAS, F9, COR IXO, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,45	1.225,00
295	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL, F-9, COR LX0, PAPEL AP75	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,08	1.040,00
372	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO- FORMATO 09, PAPEL AP75, COR IXO	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,60	1.300,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.

Assinado de forma digital
por A P F DE
CARVALHO:09101218000107
107
101218000107
Dados: 2022.02.24
11:05:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

373	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO- FORMATO 09, PAPEL AP75, COR IXO	PRÓPRIA	BLOCO	500	2,45	1.225,00
378	FICHA DE VACINAÇÃO ESUS- FORMATO 09, PAPEL AP75, COR IXO	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	2,65	2.650,00
TOTAL						133.310,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 044/2022 SRP Nº 02.A/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária **Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da pandemia do Coronavírus; 2112 – Manutenção e administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120 – Manutenção do Serviço. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde, Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 102-001; 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300, 102-217.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 133.310,00 (cento e trinta e três mil trezentos e dez reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- 5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:
- 5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE

Timon (MA), 17 de fevereiro de 2022.
A P F DE
CARVALHO:09101218
000107

Assinado de forma digital por A P
F DE CARVALHO:09101218000107
Dados: 2022.02.24 11:10:29 -03'00'

ANA PAULA FIGUEIREDO DE
CARVALHO
A P F DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fabiana Márcia V. Rodrigues CPF Nº 024.838.753-78
2. Aliton da Silva Lima CPF Nº 022.026.503-85



resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. RAIMUNDA BARROS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra LUDGERO LEAL SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF: 066.960.153-53 e RG nº 32.671 celebraram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 8401/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 3108, Data: 10/09/1979. Hum (01) lote de terreno situado na quadra M a rua 01, no bairro mangueira, nesta cidade, lote nº 23 (vinte e três), com 10 (dez) metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 400 (quatrocentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 25; ao sul 40 metros com o lote 25; ao sul 40 metros com o lote 21; a leste 10 metros com a rua 1 (hum) e a oeste 10 metros com o lote 24 (vinte e quatro).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1102928-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. LUDGERO LEAL SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022 TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2022

Faz saber ao QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 69.388.361/0001-53, endereço: Est Estrada do Sítio Grande, Paço do Lumiar - MA, que diante da

tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2440-2321/2021, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 01/2022 datado em 04 de fevereiro de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 23 de fevereiro de 2021.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 37/2022 – FMS. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na realização de curso de Capacitação de urgência e emergência aos técnicos de enfermagem e condutores do SAMU em atendimento pré-hospitalar aos pacientes. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: PORTELA & CAMPELO LTDA - ME, CNPJ nº 29.537.612/0001-08, com sede na Rua Alcides Freitas 3175 Sala 07, Morro da Esperança, Teresina-PI, CEP 64002-880. Valor Total: R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 38/2022. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 04/2022 – SMS. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da unidade de Vigilância Ambiental. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: LUIS SERGIO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 39.623.790/0001-05, com sede na Rua Apolo XI, 4961, Satélite, Teresina-PI, CEP 64059-010. Valor: R\$ 9.269,00 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais). Assinatura: 23/02/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2022. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das creches mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 050/2021; Liberação nº 053/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Conepi Produtos Comerciais Eireli, CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45. Valor total estimado: R\$ 9.140,00. Data: 19/01/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2022. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das creches mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 050/2021; Liberação nº 057/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Unha & Cor Cosméticos Eireli, CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71. Valor total estimado: R\$ 51.200,00. Data: 19/01/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 018/2022. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das creches mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 050/2021; Liberação nº 059/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratado: R A de Melo Eireli, CNPJ sob o nº 33.689.178/0001-40. Valor total estimado: R\$ 5.475,00. Data: 19/01/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 044/2022, Liberação nº 160/2022 – Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA – CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52. Valor total estimado: R\$ 212.982,21 (duzentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) Data de Assinatura: 17/02/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Unidade de Zoonoses-UVZ, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 029/2021, Liberação nº 191/2022 – Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada SOBICHOS E BICHOS CENTRO VETERINÁRIO EIRELI – CNPJ sob o nº 31.884.868/0001-25 Valor total estimado: R\$ 99.204,90 (noventa e nove mil duzentos e quatro reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 17/02/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 033/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 044/2022, Liberação nº 161/2022 – Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada: A P F DE CARVALHO – CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. Valor total estimado: R\$ 133.310,00 (cento e trinta e três mil trezentos e dez reais) Data de Assinatura: 17/02/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

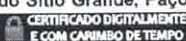
Contrato nº 034/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 009/2021, Liberação nº 167/2022 – Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada: J L B COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. Valor total estimado: R\$ 446.711,81 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e onze reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 17/02/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 07/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 11/2022 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Casana Distribuidora Ltda. CNPJ sob o nº 31.747.556/0001-70. Valor total estimado: R\$ 59.944,14. Data: 10/01/2022. Vigência: até 10/04/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de gás GLP (gás de cozinha) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Liberação nº 213/2022 – Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada:



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br